

Porto Alegre, 13 de janeiro de 2023.

Orientação Técnica IGAM nº 716/2023.

I. O Poder Legislativo Municipal de Jóia solicita orientação sobre a viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 4.618, de 2023, que autoriza o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.282.757,27 (dois milhões, duzentos e oitenta e dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos), no orçamento vigente.

II. Destaca-se da necessidade de utilização das fontes de recursos de acordo com a Portaria STN nº 710/2021, conforme o disposto no art. 1º, da Portaria Conjunta SOF/STN nº 20, de 23 de fevereiro de 2021¹:

Art. 1º Aprovar a estrutura padronizada para a classificação por fonte ou destinação de recursos e as regras para sua utilização, a serem observadas pelos entes da Federação na elaboração do orçamento e na execução contábil e orçamentária.

O demonstrativo do Superávit Financeiro, encaminhado pelo Executivo Municipal, *demonstra as fontes de recursos utilizadas até o exercício de 2022. É importante ressaltar que a partir de 2023, deverão ser utilizadas as novas fontes de recursos, de acordo com a Portaria STN nº 710/2021.*

Para a cobertura do crédito adicional suplementar aberto no Projeto de Lei nº 4.618, de 2023, foi indicado o superávit financeiro de diversas fontes de recursos. *Para a análise da disponibilidade financeira, a verificação foi feita de acordo com a **descrição das fontes de recurso** do demonstrativo e as constantes no art. 2º do PL. E no art. 1º do PL, que autoriza a abertura de crédito adicional, não constam as FR, devendo serem utilizadas de acordo com a Portaria nº 710/2021.*

III. Em conclusão, opina-se pela *viabilidade técnica* do Projeto de Lei nº 4.618, de 2023, *ficando a sugestão de que seja solicitado ao Executivo, de que nos próximos projetos de lei de abertura de crédito adicional, conste a fonte de recurso de acordo com a Portaria STN nº 710, de 2021, pois com sua entrada em vigor, não há mais a possibilidade de créditos adicionais terem a cobertura proveniente de FR distintas.*

O IGAM permanece à disposição.



TÂNIA CRISTINE HENN GREINER
Contadora, CRC/RS 53.465

¹ <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-conjunta-stn/sof-n-20-de-23-de-fevereiro-de-2021-304861747>